

01-0051/1995

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0051 / 1995

DE

1995

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0051 / 1995

DE

09/02/1995

PROMOVENTE:

EXECUTIVO

PAULO MALUF

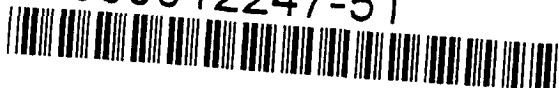
EMENTA:

APROVA PLANO DE MELHORAMENTOS NO DISTRITO DE JAGUARA,
REVOGA A LEI no. 8.874, DE 23 DE MARÇO DE 1979, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 14/09/2010

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 10:35:14

00000012247-51



CHEFE DE SEÇÃO

Viviane Ferreira Pó

Téc. Administrativo - R. F. 10.882
Arquivo Geral - SGP-33



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 9 de fevereiro de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 029/95
Processo no. 51-001.045-94*21

Folha nº	01	proc
nº	51	de 1995

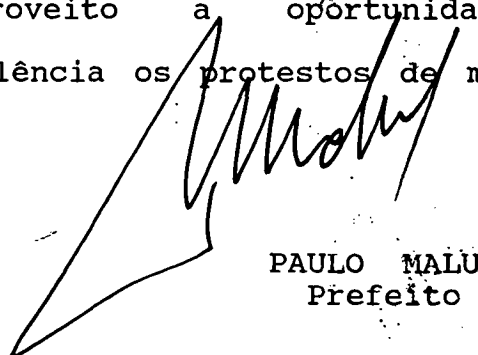
São Paulo

RECEBIDO	IIA A. T. M.
Em	01/02/95
às	13:00 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que aprova plano de melhoramentos no Distrito de Jaguará, revoga a Lei no. 8.874, de 23 de março de 1979, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta no. 26.745 - A-174, cópias xerográficas de fls. 2, 14 e 15 do processo no. 51-001.045-94*21 e legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
NMAG/csn.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 12 e fornecida informação sob n.º 13 144 2 95 a 1 Ad

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0051/1995

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
COMISSÃO DE 09 FEB 1995
PÁVULA JABANA, MEM. MAMIR
PÁVULO E ORNAMENTOS
PRESIDENTE

Aprova plano de melhoramentos no Distrito de Jaguara, revoga a Lei no. 8.874, de 23 de março de 1979, e dá outras providências.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
05 SET 2007
PRESIDENTE

APROVADO EM DISCUSSÃO
À SANCÃO
25 AGO 2010
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

~~DECRETA:~~

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.745-A-174, do Arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e

SEÇÃO DE REVISÃO
09 FEB 1995
T. 10-

pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado, em substituição ao constante da Lei nº 8.874, de 23 de março de 1979, novo plano de melhoramentos, no Distrito de Jaguará, consistente na fixação de alinhamento dos seguintes logradouros:

I - Desde a Rua Joaquim de O. Freitas até a Rua Inácio Luís da Costa, numa extensão de 25,00 (vinte e cinco) metros;

II - Desde a Rua Joaquim de O. Freitas até a Rua Elísio Cordeiro de Siqueira, numa extensão de 23,00 (vinte e três) metros;

III - Desde a Rua Francisco Coelho até a faixa de domínio da Via Anhanguera, num extensão de 27, 50 (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) metros.

Parágrafo único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes da planta referida no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Folha n.º	04	de proc
n.º	51	8 95
<i>Ad</i>		

3

contrário e, em especial, em todos os seus termos, a Lei
no. 8.874, de 23 de março de 1979.

NMAG/bel

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei visa revogar, na íntegra, a Lei nº 8.874, de 23 de março de 1979, e aprovar novo plano de melhoramentos, no distrito de Jaguará.

No local em pauta, ocorrem grandes congestionamentos, durante boa parte do dia, em razão do volume acentuado de veículos de grande, médio e pequeno portes, que se utilizam da passagem existente.

Esses problemas, além do custo social decorrente de horas de trabalho e descanso perdidas, causam irritação dos motoristas e usuários dos sistemas de transporte que por ali transitam.

Diante disso, foram elaborados estudos pelos órgãos técnicos da Secretaria de Vias Públicas, que culminaram na apresentação de plano de melhoramentos, em substituição ao previsto na citada Lei no. 8.874/79, que não chegou a ser implantado.

A aprovação desse novo plano permitirá a construção, em melhores condições, de nova passagem no local, possibilitando a formação de um binário com a passagem já existente, e será de significativa importância viária, contribuindo para

Folha no	02	de proc.
no	51	de 1995
<i>Ed</i>		

desafogar o tráfego de veículos na região.

Ademais, cumpre destacar que o traçado desse novo plano, além de reduzir o número de desapropriações, objetivou a melhoria do traçado geométrico das vias daquela área.

Assim justificado, demonstrando-se o inegável interesse público de que se reveste, o presente projeto de lei é encaminhado à criteriosa apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

NMAG/bel



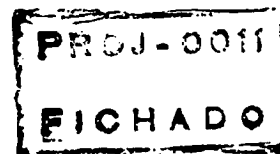
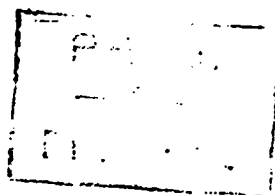
Folha n.º	09	de proc
n.º	52	de 19 95
<i>[Signature]</i>		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROJETOS DE VIAS - PROJ.3

São Paulo, 02 de maio de 1.994

Memorando n 40/94-Proj.3

P R O J
Sr. Superintendente



Atendendo a determinação de V.Sa. estamos encaminhando o projeto de lei referente a nova passagem inferior na Via Anhanguera - Vila Jaguara.

Estamos anexando ao presente 4 cópias do projeto, planta nº 26.745 - Classificação A-174, bem como a respectiva Minuta de Lei e Exposição de Motivos.

Atenciosamente,

02
51-001.045-94*21

Rosa Maria de Freitas Munia Viertler

ROSA MARIA DE FREITAS MUNIA VIERTLER
Chefe de Seção Técnica - Proj.32

Roberto Henrique Fasano

ROBERTO HENRIQUE FASANO
Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

Gláudio S. Leme
GLÁUDIO S. LEME
SVP-G 1011

RHF/.tp.

Nilza Medici do Amaral Gurgel
Nilza Medici do Amaral Gurgel
Assessora
A. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 10 de proc.
n.º 51 de 1995

Folha de informação n.º 13

d. o Mem.º n.º 040/94/proj-3 em 19 05 94 (a)

MARIA J. SOUZA
Of. Adm.

INF: Nº 1076/94

REF: Memorando nº 040/94/PROJ-3

LOC: Via Anhanguera-Vila Jaguara

ASS: Revogação da lei nº 8874/79 e aprovação de nova
passagem inferior

51-00 1.045-84*21

S V P - G

Sr. Secretario

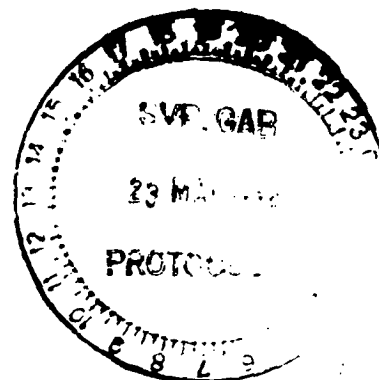
Submetemos à elevada aprovação de V.Excia o projeto de passagem inferior sob a rodovia Anhanguera em substituição a lei nº 8874 de 23/03/79 a ser revogada, conforme consubstanciado nas plantas de fls 05/08, Minuta de Lei de fls 09/10 e Exposição de Motivos de fls 11.

Consideramos o presente em condições de ser encaminhado à SGM-ATL para o preparo da necessaria mensagem à Egrégia Câmara Municipal assunto esse que V.Excia melhor poderá deliberar.

19 / Maio / 94

EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Superintendente de Projetos Viários

JRKf/jo.



Nilza Medeiros do Amaral Gurgel
Assessora
A. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	11	de proc.
n.º	51	de 1995
<i>AD</i>		

Folha de informação nº 15

do processo nº 51.001.045.94*21 em 04/07/94 (a) *MD*

Assessoria
S. M. Gurgel

Ref.: Processo nº 51-001.045-94*21
Loc.: Passagem Inferior na Via Anhanguera - Vila Jaguara
Ass.: Revogação integral da Lei 8874/79 e aprovação do novo plano de melhoramento para o local supra

INF. 825/AT/94

SENHOR PREFEITO

Encaminhamos à elevada apreciação de V.Exa. o projeto de lei de fls. 9/10, o qual objetiva revogar integralmente a Lei nº 8.874/79 e aprovar novo plano de melhoramento no Distrito de Jaguara.

Embasa-se essa propositura na necessidade da construção de nova passagem sob a Rodovia Anhanguera - Distrito de Jaguara que possibilitará a formação de um binário com a passagem existente, visando atenuar os grandes congestionamentos que ocorrem no local.

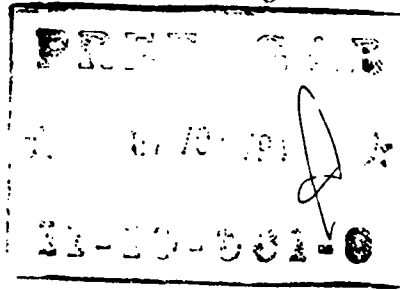
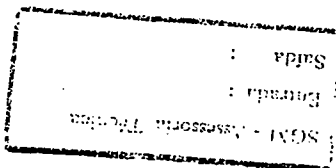
Endossa esta Pasta o projeto em apreço que, se aprovado, estará em condições de ser encaminhado a SGM-ATL, para o preparo da correspondente mensagem à E. Câmara Municipal, estando instruído com as plantas de fls. 6 a 9, e a Exposição de Motivos de fls. 12.

13.06.94

Nilza Medeiros do Amaral Gurgel
Assessora
A. T. L.

Reynaldo Emygdio de Barros
REYNALDO EMYGDIO DE BARROS
Secretário de Vias Públicas

116/50/94
MIBB/BLFG/dl.-



07/07/94
07/07/94

Folha n.º	12	de proc.
n.º	54	de 1995
Ed		

LEI N.º 8874, DE 23 DE MARÇO DE 1979

Aprova plano de melhoramentos no 43.º subdistrito — Jaguará, e dá outras providências.

Olavo Egydio Setubal, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal em sessão de 8 de março de 1979, SVP.G 1011 decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — De acordo com a planta anexa n.º 26.035-A-174, do arquivo da Superintendência de Projetos viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado plano de melhoramentos no 43.º subdistrito — Jaguará, consistente no seguinte:

I — Fixação de alinhamento dos seguintes logradouros:

- a) da Avenida Cândido Portinari, entre a avenida Um e a Rua Pauva;
- b) da Rua Pirituba, entre a avenida marginal da Via Anhanguera e 32,00 metros aquém;
- c) da avenida marginal da Via Anhanguera, desde um ponto situado a 60,00 metros da Rua Pirituba e esta mesma via;
- d) da Rua Dois, desde a área mencionada no item II e 68,00 metros além;

II — Formação de área ajardinada, na confluência das Ruas Dois e Pirituba.

Parágrafo único — Ficam igualmente, aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes da planta referida neste artigo.

Art. 2.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 3.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 23 de março de 1979, 426.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Olavo Egydio Setubal** — O Secretário dos Negócios Jurídicos, **Maria Kadunc** — O Secretário das Finanças, **Sérgio Silva de Freitas** — O Secretário de Vias Públicas, **Octávio Camillo Pereira de Almeida** — O Secretário dos Negócios Extraordinários, **Cláudio Salvador Lembo**.

Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 1979.
O Secretário-Chefe do Gabinete, **Luis Filipe Soares Baptista**

Nilza Medici do Amaral Gurgel
Assessora
A. T. L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

13

Papel para informação, rubricado como folha n°

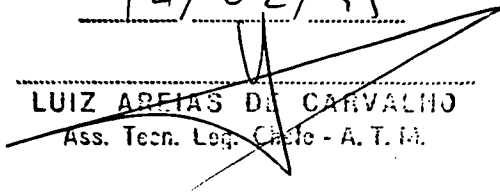
do processo n° 51 de 19. 9.5. 14. 1. 02. 95. (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 14-02-95
Lei 08.874/79.


Adelino Clemente

À Com. de Const. e Justiça

14, 02, 95


LUIZ AZEIAS DE CARVALHO
Ass. Techn. Leg. Cível - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/02/95 às 17:30 hs.

to sobre Vereador

Viviani Aury

para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

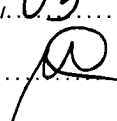
14 / 02 / 95


PRESIDENTE

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em 16.03.95

(a) 



17 - RELCOM
17-1109/1995

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 5114 do ano 95
nº da 19

16 - PAR
16-0213/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 51/95.

O Senhor Prefeito Municipal encaminhou o presente projeto de lei que objetiva aprovação para plano de melhoramento no distrito de Jaguará, em substituição ao constante da Lei nº 8.874/79, consistente na fixação de novos alinhamentos de diversos logradouros.

O projeto está devidamente instruído com a planta nº 26.745-A-174, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, que configura o melhoramento pretendido.

Dispõe a propositura que os imóveis atingidos pelo plano serão declarados de utilidade pública, para fins expropriatórios.

A matéria não esbarra em qualquer óbice legal, estando amparada nos artigos 37, § 2º, inciso IV; 56 e 111, todos da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06/03/95

[Handwritten signatures]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
18 03 95
página 53 39
conferido: *Antonieta*

A Deuta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 23/03/95

ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 21/03/95 às 14:50 h.

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR *Francisco Lima*

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

23 03 95

Antônio P.
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 15 do pro.
N.º 51 de 19 95
8 funcionários

16 - PAR
16-0323/1995

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 51/95

Visa o presente Projeto de Lei nº 51/95, oriundo do Executivo, aprovar plano de melhoramentos no Distrito de Jaguara e revogar, em sua totalidade, a Lei nº 8.874 de 23 de março de 1979.

A propositura vem acompanhada de: Exposição de Motivos; de duas (02) vias da planta de nº 26.745 da Secretaria de Vias Públicas; de uma (01) cópia xerográfica do Memorando nº 40/94-Proj. 32; de uma (01) cópia xerográfica da Informação nº 1.076/94 do Superintendente de Projetos Viários; de uma (01) cópia xerográfica da Informação nº 825/AT/94 da Secretaria de Vias Públicas e uma (01) cópia xerográfica da Lei nº 8.874/79.

A Lei 8.874/79 dispõe sobre o plano de melhoramentos (fixação de alinhamento e formação de área ajardinada) no 43º Subdistrito (atual Distrito) Jaguara.

O plano de melhoramentos ora proposto em substituição ao constante da Lei nº 8.874/79 consiste na fixação de alinhamentos dos seguintes logradouros:

- I - Desde a Rua Joaquim de O. Freitas até a Rua Inácio Luís da Costa, numa extensão de 25,00 m (vinte e cinco metros);
- II - Desde a Rua Joaquim de O. Freitas até a Rua Elísio Cordeiro de Siqueira, numa extensão de 23,00 m (vinte e três metros);
- III- Desde a Rua Francisco Coelho até a faixa de domínio da Via Anhanguera, numa extensão de 27,50 m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros).

Conforme nos informa o Executivo em sua Exposição de Motivos, no local em pauta ocorrem grandes congestionamentos durante boa parte do dia, em razão do volume acentuado de veículos de grande, médio e pequeno portes, que se utilizam da passagem ali existente. Conforme estudos elaborados pelos órgãos técnicos da Secretaria de Vias Públicas, chegou-se à apresentação do presente plano de melhoramentos, em substituição ao previsto na citada Lei nº 8.874/79, que não chegou a ser implantado.

Entende-se que com o melhoramento haverá significativa melhora no trânsito local, contribuindo para desafogar o tráfego de veículos na região; além de uma melhora no traçado geométrico das acima mencionadas vias.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 16 do pro.
N.º 51 de 1995
O funcionário

Quanto às possíveis desapropriações, o traçado desse novo plano foi elaborado de modo a reduzi-las.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura julgou-a de interesse público em todos os aspectos a esta inerentes, ou seja: melhoria do tráfego de veículos na região; melhoria do traçado geométrico das vias atingidas e reduzido número de desapropriações. Desse modo, somos favoráveis à aprovação da propositura.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 29/03/95

Presidente

Relator



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0484/1995

Folha n.º 17 do proc.
n.º 51 de 1995
o funcionário

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 51/95

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa aprovar plano de melhoramentos no distrito de Jaguara e revogar a lei nº 8.874, de 23 de março de 1979.

A propositura objetiva permitir a construção de nova passagem sob a Via Anhangüera, no distrito citado, tendo em vista os constantes congestionamentos causados pelo estreito caminho de passagem existente. Para tanto, solicita-se a aprovação de plano de melhoramentos, em substituição ao previsto na lei citada e que não chegou a ser implantado.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18 de abril de 1995.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 21/04/1995
pagina 42 coluna 2ª
Conferido: *[assinatura]*

A A.T.M.
Em, 21/04/95

[assinatura]

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 18 e 19
Em 26/11/07
Ass: *[assinatura]*
Márcia Gazoti
Auxiliar Técnico Administrativo
RP 51.539



do proc. n.º 51/18 de 20/1995
Márcia Gzotti Auxiliar Téc. Administrativo RF 51.539

- "PL 51/1995, DO EXECUTIVO. Aprova plano de melhoramentos no Distrito de Jaguará, revoga a Lei 8874/79. (Revogação integral da Lei 8874/79, trecho compreendido entre as ruas Joaquim de O. Freitas, Rua Inácio Luis da Costa e Rua Elísio Cordeiro de Siqueira, desde a Rua Francisco Coelho até a faixa de domínio da Via Anhanguera.) FASE DA DISCUSSÃO: 1ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 51/95. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 51/1995

26/11/2007 (a)

Papel para informação, rubricado como folha nº 19 ✓

Márcia Saxotti
Auxiliar Tec. Administrativo
RF 54.559

À SGP 2

Sra. Secretaria,

A presente propositura foi aprovada em 1ª discussão e votação.

26/11/2007

Lúzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP -21

CONFERIDO

26/11/07

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 20221
Em 13/04/2010
Ass.:

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Os projetos aprovados serão encaminhados à Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Conforme decisão do Presidente da Comissão de Política Urbana, esta Presidência enviará, também, os 22 projetos aprovados em 1ª discussão.

Nada mais havendo a ser tratado, esta Presidência desconvoca as demais sessões extraordinárias convocadas para o dia de hoje.

Estão encerrados os nossos trabalhos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 21 ✓
do processo n.º 01-51 de 1995 13 / 04 / 2010 (a) _____

Eva Potolli
Assistente Parlamentar
RF 100453

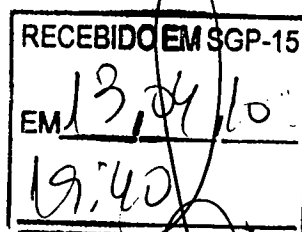
À SGP-15

Sr. Supervisor,

Conforme deliberado na 93ª Sessão Extraordinária, realizada na presente data, encaminho os presentes autos para apreciação da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

13/04/2010

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



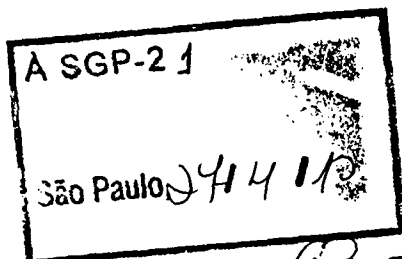
Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

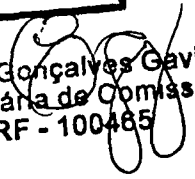
Adriano C. P. M. A.
Adriano C. P. M. A.
SP 14/04/10

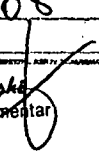
Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

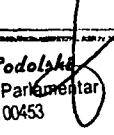
Recebido na Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.
São Paulo, 14 / 04 / 2010 às 10 h


Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF - 100485




Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF - 100485

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº <u>22 e 23</u>	
Em	<u>30/08/2010</u>
Ass.:	


Eva Podolska
Assistente Parlamentar
RF 100453

- "PL 51/1995, DO EXECUTIVO. Aprova plano de melhoramentos no Distrito de Jaguará, revoga a Lei 8874/79. (Revogação integral da Lei 8874/79, trecho compreendido entre as ruas Joaquim de O. Freitas, Rua Inácio Luis da Costa e Rua Elísio Cordeiro de Siqueira, desde a Rua Francisco Coelho até a faixa de domínio da Via Anhanguera.) FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 51/95. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



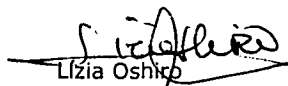
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 23 ✓
do processo n.º 01-51 1995 30, 08, 2010 (a) _____
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2
Sra. Secretária

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 117ª
Sessão Extraordinária, no dia 25 de agosto do corrente.

30/08/2010


Lúcia Oshiro
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

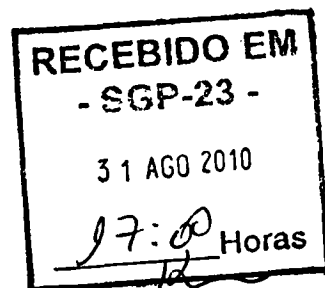
À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes
à sanção do respectivo Projeto Legislativo

30/08/2010


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Kathya Regina Moraes da Souza
Assistente Parlamentar

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei. Desentranhar uma via da planta nº
26.745-A-174 de fls. 06 do processo.

26/08/2010


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

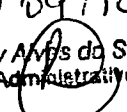
Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

26/08/2010


ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

SEGUIE em juntado 1 nesta data
documentos 1 o papel de informação
rubricado 1 web folhas nº 24/30
Em 10/09/10


Rosmari Cury Alves dos Santos
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 24	do Processo
n° 01-51	de 95
Rosmarl Cruz Abreu do Santos	
Técnico Administrativo	

São Paulo, 27 de agosto de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 02609/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 25 de agosto do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 51/95, de autoria do Executivo, que aprova plano de melhoramentos no Distrito de Jaguará, revoga a Lei nº 8.874, de 23 de março de 1979, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: 01 (uma) via da planta nº 26.745-A-174.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/okm



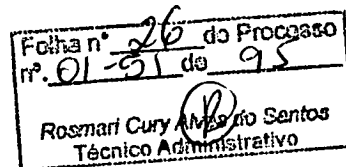
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 25 do Processo
nº 01-51 de 95
Rosmari Cury Alves do Santos Técnico Administrativo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 25 DE AGOSTO DE 2010. Cópia extraída de fls. nº 02/04 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 51/95). (Executivo). Aprova plano de melhoramentos no Distrito de Jaguará, revoga a Lei nº 8.874, de 23 de março de 1979, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º De acordo com a planta anexa nº 26.745-A-174, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado, em substituição ao constante da Lei nº 8.874, de 23 de março de 1979, novo plano de melhoramentos, no Distrito de Jaguará, consistente na fixação de alinhamento dos seguintes logradouros: I - desde a Rua Joaquim de O. Freitas até a Rua Inácio Luís da Costa, numa extensão de 25,00 (vinte e cinco) metros; II - desde a Rua Joaquim de O. Freitas até a Rua Elísio Cordeiro de Siqueira, numa extensão de 23,00 (vinte e três) metros; III - desde a Rua Francisco Coelho até a faixa de domínio da Via Anhanguera, numa extensão de 27,50 (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) metros. Parágrafo único. Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes da planta referida no "caput" deste artigo. Art. 2º Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública. Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, em todos os seus termos, a Lei nº 8.874, de 23 de março de 1979. Eu,


ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

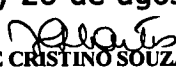
, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro

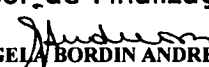
competente nº 62 e digitei. Eu,


CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

, a conferi. São

Paulo, 26 de agosto de 2010. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

, Secretária de Apoio

Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/okm





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 27 do Processo
n° 01-51 de 95
Rosmarl Cury Alves do Santos Técnico Administrativo

LEI Nº 15.278 DE 09 DE Setembro DE 2010.

Aprova plano de melhoramentos no Distrito de Jaguará, revoga a Lei nº 8.874, de 23 de março de 1979, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 25 de agosto de 2010, decretou a seguinte lei:

Art. 1º De acordo com a planta anexa nº 26.745-A-174, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado, em substituição ao constante da Lei nº 8.874, de 23 de março de 1979, novo plano de melhoramentos, no Distrito de Jaguará, consistente na fixação de alinhamento dos seguintes logradouros:

I - desde a Rua Joaquim de O. Freitas até a Rua Inácio Luís da Costa, numa extensão de 25,00 (vinte e cinco) metros;

II - desde a Rua Joaquim de O. Freitas até a Rua Elísio Cordeiro de Siqueira, numa extensão de 23,00 (vinte e três) metros;

III - desde a Rua Francisco Coelho até a faixa de domínio da Via Anhanguera, numa extensão de 27,50 (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) metros.

Parágrafo único. Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes da planta referida no "caput" deste artigo.

Art. 2º Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



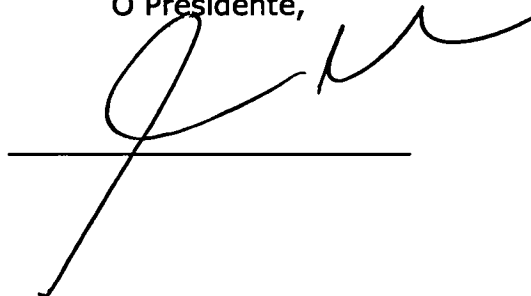
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 28 do Processo
n° 01.51 de 95
Rosmarl Cury Almeida Santos Técnico Administrativo

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, em todos os seus termos, a Lei nº 8.874, de 23 de março de 1979.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de agosto de 2010.

O Presidente,




JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folia n° <u>29</u> do Processo n° <u>01-51</u> de <u>95</u>
<i>Rosmari Cury</i> Técnico Administrativo

São Paulo, 27 de agosto de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 2609, de 27/08/10,
encaminhando ao Sr. Prefeito cópia autêntica da lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 51/95, de autoria do Executivo.

Anexo: 01 (uma) via da planta nº 26.745-A-174.

S.G.M.-A.T.L.
27 AGO 2010
RECEBIDO

Ana Luiza Vanes Torres Ferreira
RF: 586.003.1.01
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

30 ✓

do processo nº 01-51 de 20.95, 10.09.10 (a)

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

LEI Nº 15.278, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

(Projeto de Lei nº 51/95, do Executivo)

Aprova plano de melhoramentos no Distrito de Jaguará, revoga a Lei nº 8.874, de 23 de março de 1979, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 25 de agosto de 2010, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. De acordo com a planta anexa nº 26.745-A-174, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado, em substituição ao constante da Lei nº 8.874, de 23 de março de 1979, novo plano de melhoramentos, no Distrito de Jaguará, consistente na fixação de alinhamento dos seguintes logradouros:

I - desde a Rua Joaquim de O. Freitas até a Rua Inácio Luís da Costa, numa extensão de 25,00 (vinte e cinco) metros;

II - desde a Rua Joaquim de O. Freitas até a Rua Elísio Cordeiro de Siqueira, numa extensão de 23,00 (vinte e três) metros;

III - desde a Rua Francisco Coelho até a faixa de domínio da Via Anhanguera, numa extensão de 27,50 (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) metros.

Parágrafo único. Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes da planta referida no "caput" deste artigo.

Art. 2º. Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, em todos os seus termos, a Lei nº 8.874, de 23 de março de 1979.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de setembro de 2010, 457ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de setembro de 2010.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 10, 09, 2010

pagina 01 coluna 1ª ✓

Conferido:

À

SGP.33

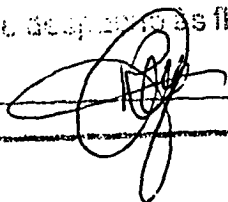
Sra. Supervisora,

Para arquivar.

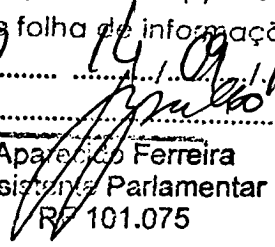
Em, 10.09.2010.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Processo encerrado com 29 fls.
Folha nº 06 desentranhada(s),
conforme despacho das fls. 23-V



Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº a folha de informação
sob nº 30 14.09.10
.....



Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RP 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 30
do processo 01-51 de 1995 14/09/2010

Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 30 fls.
Arquivado em 14/09/2010
O Funcionário

Aparecido Ferreira
RF 101075